

LEI N º 2.166 DE 30/06/83

AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VILA UNIÃO, MUNICÍPIO DE ITURAMA À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA-MG EM TERMO ADITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para exploração dos serviços de Abastecimento de água da Sede do Município, celebrado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA, em 18 de Agosto de 1975, para conceder também a COPASA-MG, o direito de executar e explorar, com exclusividade, pelo prazo coincidente com o fixado para a concessão dos serviços de abastecimento de água da Sede do Município,os serviços de abastecimento de Água de Vila União,deste Município.

Art.2º-Aplicam-se à presente concessão, no que souber,as demais disposições da Lei Municipal nº 1006 de 08 de julho de 1975.

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir,tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama,30 de junho de 1983.

Prefeito Municipal